

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO – TJD/MT.

EDITAL DE RESULTADO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER PARA CONHECIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS QUE **NO DIA 06 DE JUNHO DE 2024, ÀS 19:00H** NO PLENÁRIO Dr. MÁRIO CARDI FILHO, NA SEDE DA FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL, A **1ª COMISSÃO DICIPLINAR DESPORTIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, SE REUNIU PARA DELIBERAR SOBRE OS PROCESSOS EM PAUTA DE JULGAMENTO.

A SESSÃO FOI CONDUZIDA PELO AUDITOR PRESIDENTE DA **1ª CDD DR. ILDO ASSIS MACEDO** E SECRETARIADA POR MIM, **CAIC VINÍCIUS DE SOUSA SIQUEIRA – SECRETÁRIO-GERAL DO TJD/MT.**

ALÉM DO AUDITOR PRESIDENTE, ESTAVAM PRESENTES OS AUDITORES: DR. LEONARDO BORGES STABILE RIBEIRO, DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA, DR. FABRICIO RENNAN PASTRO PAVAN.

AUSENTOU COM JUSTIFICATIVA: DR. RAPHAEL NAVES DIAS

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA SE FEZ PRESENTE NA PESSOA DO PROCURADOR **DR. LUCAS DIAS DE CAMPOS** APÓS OS DEBATES, DELIBERARAM DA SEGUINTE FORMA:

PROCESSO N. 028/2024 - CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL 2º DIVISÃO PROFISSIONAL - 2024.

JOGO: POCONÉ / MT X OPERÁRIO FC / MT

PROCURADOR: DR. LUCAS DIAS DE CAMPOS

RELATOR: DR. FABRICIO RENNAN PASTRO PAVAN

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

POCONÉ FUTEBOL CLUBE, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO **ART. 206 DO CBJD.**

JOSE JELISON CARDOSO MONTEIRO, ATLETA DA EQUIPE OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO **ART. 250, § 1º, I DO CBJD.**

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNCIA

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, ATLETA DA EQUIPE OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE **JOSE JELISON CARDOSO MONTEIRO**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO**, COM BASE NO ART. 250, § 1º, I DO CBJD.

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, A EQUIPE **POCONÉ FUTEBOL CLUBE**, FOI CONDENADO AO PAGAMENTO DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) EM MULTAS COM BASE NO ART. 206 DO CBJD. DEVENDO CONSTAR COMPROVANTE DE PAGAMENTO NOS AUTOS DO PROCESSO DENTRO DO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS.

PROCESSO N. 029/2024 - CAMPEONATO MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL 2º DIVISÃO PROFISSIONAL - 2024.

JOGO: SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE / MT X SINOP / MT

PROCURADOR: DR. LUCAS DIAS DE CAMPOS

RELATOR: DR. LEONARDO BORGES STABILE RIBEIRO

DEFESA: CIRO CAMPOS DE FIGUEIREDO JUNIOR – PRESIDENTE DO CLUBE, CPF: 014.692.601-31.

DENUNCIADO:

SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO **ART. 213, I DO CBJD**.

MURILO GOMES BARRETO NETO, ATLETA DA EQUIPE SINOP FUTEBOL CLUBE, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO **ART. 250, § 1º, I DO CBJD**.

RESULTADO:

PROCURADOR RATIFICOU A DENUNCIA

FOI DEFERIDO PELO PRESIDENTE DA 1ª CDD DO TJD, DR. ILDO ASSIS MACEDO A APRESENTAÇÃO DA ATA DE POSSE E DO ESTATUTO DO SANTA CRUZ EC ENCAMINHADO PELA DEFESA. APÓS A ANÁLISE, OS DOCUMENTOS FORAM DEVOLVIDOS

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, A EQUIPE **SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE** FOI ABBSOLVIDA

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, ATLETA DA EQUIPE SINOP FUTEBOL CLUBE **MURILO GOMES BARRETO NETO**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO**, COM BASE NO ART. 250, § 1º, I DO CBJD.

PROCESSO N. 030/2024 - CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL 2º DIVISÃO PROFISSIONAL - 2024.

JOGO: CACERES EC / MT X JUARA / MT

PROCURADOR: DR. LUCAS DIAS DE CAMPOS

RELATOR: DR. FABRICIO RENNAN PASTRO PAVAN

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO:

BRUNO MILLER MARTINS CUNHA, MASSAGISTA DA EQUIPE CÁCERES ESPORTE CLUBE, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO ART. 258, § 2º, II DO CBJD.

RESULTADO:

PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNCIA

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, MASSAGISTA DA EQUIPE CÁCERES ESPORTE CLUBE **BRUNO MILLER MARTINS CUNHA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO**, COM BASE NO ART. 250, § 1º, I DO CBJD.

PROCESSO N. 031/2024 - CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL 2º DIVISÃO PROFISSIONAL - 2024.

JOGO: ATLÉTICO MT / MT X PAULISTANO / MT

PROCURADOR: DR. LUCAS DIAS DE CAMPOS

RELATOR: DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO:

ALEX SANDRO REAL DA SILVA, PRESIDENTE DA EQUIPE CLUBE ATLETICO MATOGROSSENSE, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO ART. 243 - C DO CBJD.

RESULTADO:

PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNCIA

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, O PRESIDENTE DA EQUIPE CLUBE ATLETICO MATOGROSSENSE **ALEX SANDRO REAL DA SILVA**, FOI CONDENADO AO PAGAMENTO DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) EM MULTAS E SUSPENSÃO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, COM BASE NO ART. 243 – C DO CBJD. DEVENDO CONSTAR COMPROVANTE DE PAGAMENTO NOS AUTOS DO PROCESSO DENTRO DO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS

CUIABÁ, 07/06/2024.

CAIC VINICIUS DE SOUSA SIQUEIRA
SECRETÁRIO-GERAL TJD/MT